



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

ANEXO 09 - MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA
AS MULHERES, E A(O)
_____, ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL – OSC.....PROCESSO SEI Nº
.....

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, CNPJ nº 13.763132/0001-17, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 776 - Bloco A, 3º andar CEP 41820- 904, nesta Capital, neste ato representado pela sua titular Julieta Maria Cardoso Palmeira, autorizado pelo Decreto nº____, publicado no D.O.E. de____/____/____, doravante denominada CEDENTE e a(o) ____ [nome da organização da sociedade civil celebrante], CNPJ nº____, Inscrição Estadual nº____, Inscrição Municipal nº____, situado à____, com____ [Estatuto/Regimento] arquivado em / / , no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº____, do [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de - , livro____, fls. de ____a ____ sob o nº____, selecionada por meio do Chamamento Público nº____, neste ato representada pelo Sr(s).____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº____, emitido(s) por____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº____, doravante denominado CESSIONÁRIA têm justo e acordado o presente Termo de Cessão de Bens Móveis, de acordo com o consignado no Processo SEI____, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, de uma Casa de Farinha - de propriedade da CEDENTE, conforme consta no Anexo Único, parte integrante deste instrumento, a fim de que sejam utilizados pela CESSIONÁRIA no desenvolvimento de projetos sociais, em especial o Projeto Trilhas Camponesas, no município de XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

utilização, pelo CESSIONÁRIO do bem cedido e referido na cláusula primeira, exclusivamente em ações voltadas para o fortalecimento da organização produtiva de grupos de trabalhadoras rurais, a fim de viabilizar o beneficiamento de mandioca para a produção de farinha e demais derivados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem referido na cláusula primeira e descrito no Anexo I deste Termo;
- II - cuidar para que o bem cedido não seja utilizado em destinação diversa da prevista na cláusula anterior;
- III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso do bem a terceiros;
- IV - zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- V - assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;
- VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII - prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referente ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII - observadas as disposições contidas na cláusula sexta, promover a entrega do bem cedido em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do CESSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção.

São obrigações do CEDENTE:

- I - Exercer a fiscalização dos compromissos assumidos neste Termo, inclusive por meio de vistorias a serem efetuadas por servidor devidamente designado, a quem compete emitir relatório circunstanciado sobre a visita;
- II - Efetuar a capacitação das mulheres conforme previsto no Plano de Trabalho;
- III - Entregar o bem cedido somente depois de devidamente tombado e, quando da doação, cuidar de promover a devida baixa patrimonial.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aprovada pelo CEDENTE e por meio de



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

Termo Aditivo, observado o prazo de 30 (trinta) dias da data do vencimento.

Parágrafo Único – Decorridos 12 (doze) meses de vigência, havendo relatório favorável por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre o cumprimento deste Termo de Cessão, será feita a doação do bem ora cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora matrícula para exercer a fiscalização de todos os atos inerentes ao Termo de Cooperação, Termo de Cessão e Termo de Doação

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I – por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II – por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;
- III – quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese prevista no inciso III da Cláusula sexta a não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO autorizando o cedente a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incntineti, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados aou bem cedido, durante o período de sua posse, observando-se o processo de reparação de danos previsto na Lei Estadual nº 12.209/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE ENTREGA

A devolução e eventual retomada do bem serão efetuadas por meio de Termos apropriados à cada situação, elaborados pelo CEDENTE.

Parágrafo Único - O Termo será lavrado após a realização da vistoria definitiva e constatada a situação regular do bem cedido e só então cessarão os efeitos da Cessão.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por hora este instrumento e por lei lhe são assegurados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Salvador como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado sob a forma de extrato.

Salvador, XX de XXXXX de 2020

Julieta Maria Cardoso Palmeira
Secretaria de Políticas para as Mulheres
CEDENTE

Nome do(a) Representante
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

NOME: _____ CPF:

Assinatura: _____

NOME: _____ CPF:

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM